LEI Nº 2.088, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013 e no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.039	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	71	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.1.043	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	78	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de junho de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal